



Prefeitura Municipal de Caetés  
Palácio do Índio Caetés

**JULGAMENTO DOS RECURSOS**  
**AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 – SAÚDE**

<b>Recorrente:</b> IZABEL CAMYLLA GONÇALVES DE ALMEIDA MELO	<b>Nº Insc.:</b> 089
<b>Alegação:</b> <i>A documentação foi apresentada porém, consta falta de documentação no resultado do processo.</i>	
<b>Julgamento e fundamentação:</b> O recurso apresentado foi interposto em 21/12/2018, portanto, tempestivo. Constatam apenas da documentação da candidata: fotocópias do RG, CPF, cédula de identidade profissional e comprovante de residência. O <b>Item 3 (DAS INSCRIÇÕES)</b> do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2018 – SAÚDE, explicita todas as condições para a inscrição do candidato e, no subitem <b>3.2.6</b> lista que se faz necessário “ <u>anexar cópia do documento de Identidade, CPF, comprovante de residência e certificado de conclusão de escolaridade por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC</u> ”. Este certificado, para o profissional de saúde de nível superior, corresponde ao Diploma emitido pela Instituição de Ensino onde o mesmo concluiu a sua graduação. Devido à ausência deste documento, deve-se considerar o disposto no <b>3.2.7</b> : “ <i>As inscrições que não atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital, <b>serão tornadas sem efeito</b>.</i> ” Diante do exposto, a Comissão responsável pelo Processo Seletivo decide pelo <b>INDEFERIMENTO</b> do recurso interposto pela candidata, mantendo inalterada a sua pontuação final e classificação no Processo Seletivo Simplificado.	

<b>Recorrente:</b> MIRAILDE SARMENTO VAZ	<b>Nº Insc.:</b> 036
<b>Alegação:</b> <i>Foram entregues todos os documentos exigidos para inscrição, mas houve a eliminação por falta de documentação.</i>	
<b>Julgamento e fundamentação:</b> O recurso apresentado foi interposto em 21/12/2018, portanto, tempestivo. Constatam apenas da documentação da candidata: <i>Curriculum vitae</i> , fotocópias do RG, carteira de motorista, título de eleitor, cédula de identidade profissional, comprovante de residência e declaração de tempo de serviço. O <b>Item 3 (DAS INSCRIÇÕES)</b> do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2018 – SAÚDE, explicita todas as condições para a inscrição do candidato e, no subitem <b>3.2.6</b> lista que se faz necessário “ <u>anexar cópia do documento de Identidade, CPF, comprovante de residência e certificado de conclusão de escolaridade por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC</u> ”. Este certificado, para o profissional de saúde de nível superior, corresponde ao Diploma emitido pela Instituição de Ensino onde o mesmo concluiu a sua graduação. Devido à ausência deste documento, deve-se considerar o disposto no <b>3.2.7</b> : “ <i>As inscrições que não atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital, <b>serão tornadas sem efeito</b>.</i> ” Diante do exposto, a Comissão responsável pelo Processo Seletivo decide pelo <b>INDEFERIMENTO</b> do recurso interposto pela candidata, mantendo inalterada a sua pontuação final e classificação no Processo Seletivo Simplificado.	



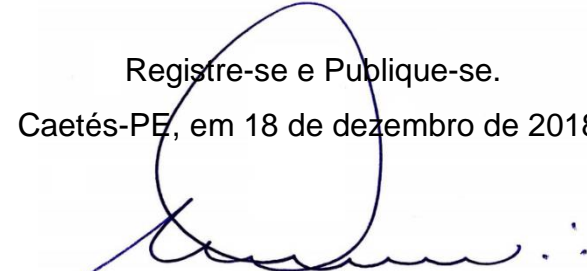
Prefeitura Municipal de Caetés  
Palácio do Índio Caetés

<b>Recorrente:</b> DANIELA FERREIRA DA SILVA	<b>Nº Insc.:</b> 030
<b>Alegação:</b> Pontuação inferior à documentação apresentada.	
<b>Julgamento e fundamentação:</b> O recurso apresentado foi interposto em 21/12/2018, portanto, tempestivo. Constam da documentação da candidata: <i>Curriculum vitae</i> , fotocópias do RG, CPF, cédula de identidade profissional, certificado de conclusão de escolaridade por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC, comprovante de residência, declaração de tempo de serviço e certificados de cursos. Os certificados de cursos apresentados pela candidata não foram considerados para efeitos de pontuação, pois não atingiram o mínimo de horas necessárias (20), conforme descrito no <b>ANEXO III – TABELA DE PONTUAÇÃO – AVALIAÇÃO CURRICULAR, 2. Nível Técnico</b> . Diante do exposto, a Comissão responsável pelo Processo Seletivo decide pelo <b>INDEFERIMENTO</b> do recurso interposto pela candidata, mantendo inalterada a sua pontuação final e classificação no Processo Seletivo Simplificado.	

<b>Recorrente:</b> MARIA DAS DORES LEAL	<b>Nº Insc.:</b> 045
<b>Alegação:</b> Revisão de documentação entregue para fins de conferência da pontuação.	
<b>Julgamento e fundamentação:</b> O recurso apresentado foi interposto em 21/12/2018, portanto, tempestivo. Constam da documentação da candidata: <i>Curriculum vitae</i> , fotocópias do RG, CPF, cédula de identidade profissional, certificado de conclusão de escolaridade por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC, comprovante de residência, declaração de tempo de serviço e certificados de cursos. Em reanálise da documentação, não foram atribuídos 05 (cinco) pontos à candidata referente ao Certificado de curso de Procedimentos Técnicos em Sala de Vacina, com carga horária de 40 horas. Esta pontuação será acrescida ao resultado final. Os demais certificados apresentados pela candidata não foram considerados para efeitos de pontuação, pois não atingiram o mínimo de horas necessárias (20), conforme descrito no <b>ANEXO III – TABELA DE PONTUAÇÃO – AVALIAÇÃO CURRICULAR, 2. Nível Técnico</b> . Diante do exposto, a Comissão responsável pelo Processo Seletivo decide pelo <b>DEFERIMENTO</b> do recurso interposto pela candidata, acrescentando 05 (cinco) pontos a sua pontuação final no Processo Seletivo Simplificado.	

Registre-se e Publique-se.

Caetés-PE, em 18 de dezembro de 2018.

  
MARCO ANTONIO LEAL CALADO FILHO  
Secretário de Saúde